



FREGUESIA DE MONSARAZ

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO RURAL DE PARCELAS DE TERRENOS PERTENCENTES AO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO «ROSSIO», INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 261, DA SECÇÃO 005, PROPRIEDADE DA FREGUESIA DE MONSARAZ

NORMAS

1 - OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na hasta pública para arrendamento rural das parcelas de terreno pertencentes ao prédio rústico denominado “Rossio”, propriedade da Freguesia de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 261, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2468/20131206, da referida freguesia.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE: Freguesia de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 506871983, com sede na Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 9, 7200-175 Monsaraz, com o telefone n.º 266 550 120, fax n.º 266 550 121 e endereço eletrónico geral@monsaraz.pt.

3 - OBJETO DA HASTA PÚBLICA:

As parcelas de terreno objeto de arrendamento são as seguintes: Parcela C, Parcela E, Parcela F, Parcela G, Parcela H1 e Parcela H2, Parcelas I, J e L, Parcela M, Parcela N e Parcelas O e P, conforme mapa de parcelas agrícolas pertencentes ao prédio rústico denominado por “Rossio”, sito em Monsaraz, que se anexa às presentes Normas e destas fazem parte integrante como **Anexo 1**.

4 - CARACTERÍSTICA DAS PARCELAS DE TERRENO:

PARCELA C - parcela de terreno de cultura e pastagem com 17 806 m²;

PARCELA E - parcela de terreno de cultura e pastagem com 71 539 m²;

PARCELA F - parcela de terreno de cultura e pastagem de 61 067 m²;

PARCELA G - parcela de terreno de cultura e pastagem de 41 268 m²;

PARCELA H 1 - parcela de terreno de pastagem de 7652 m²;

PARCELA H2 - parcela de terreno de cultura e pastagem de 10 855 m²;

PARCELAS I, J e L - parcelas de terreno de cultura e pastagem de 40 500 m²;



FREGUESIA DE MONSARAZ

PARCELA M - parcela de terreno de cultura e pastagem de 25 683 m²;

PARCELA N - parcela de terreno de cultura e pastagem de 92 073 m²;

PARCELAS O e P - parcela de terreno de cultura e pastagem de 62 868 m².

5 - DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas no arrendamento das parcelas de terreno devidamente identificadas no ponto 4 das presentes Normas, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação, que não sejam devedoras de taxas e/ou rendas à Freguesia de Monsaraz.

6 - FINALIDADE: Nas parcelas de terrenos a arrendar é admissível o exercício das seguintes atividades: produção, cultivo e colheita de produtos agrícolas, criação de animais (incluindo exploração silvo-pastoril) e produção de bens de origem animal e manutenção de terras em boas condições agrícolas e ambientais.

7 - PUBLICITAÇÃO DA HASTA PÚBLICA: A hasta pública será publicitada através da afixação de Edital nos lugares de costume da freguesia e publicado na página eletrónica: www.monsaraz.pt.

8 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO: A praça decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Jorge Miguel Martins Berjano Nunes - que presidirá;
- Marisa Alexandra dos Santos Bento;
- David José Ramalho Rodrigues.

Suplentes:

- Nuno Isidro de Ambrósio Pinto;
- Manuel Joaquim Ferro Bernardo Fernandes.

9 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Não se aceitam propostas escritas.

10 - FUNCIONAMENTO DA PRAÇA:



FREGUESIA DE MONSARAZ

10.1. A praça decorrerá perante a Comissão designada no ponto 8, das presentes Normas, na sala de sessões do Edifício da Junta de Freguesia, sito na Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 9, 7200-175 Monsaraz, no dia 14 de novembro de 2015, às 10h00.

10.2. Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

10.3. As parcelas de terreno poderão ser arrematadas individualmente ou em grupo.

11 - PREÇO BASE DA RENDA ANUAL POR PARCELA DE TERRENO:

PARCELA C - 100,00 € (cem euros);

PARCELA E - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);

PARCELA F - 200,00 € (duzentos euros);

PARCELA G - 200,00 € (duzentos euros);

PARCELA H 1 - 50,00€ (cinquenta euros);

PARCELA H2 - 100,00 € (cem euros);

PARCELAS I, J e L - 200,00 € (duzentos euros);

PARCELA M - 150,00 € (cento e cinquenta euros);

PARCELA N - 400,00 € (quatrocentos euros);

PARCELAS O e P - 150,00 € (cento e cinquenta euros).

12 - LANCES MÍNIMOS DE LICITAÇÃO POR PARCELA DE TERRENO: 50,00 € (cinquenta euros).

13 - FORMA DE LICITAÇÃO: Verbal.

14 - VISITA AO LOCAL E CONSULTA DO PROCESSO:

14.1. As parcelas de terreno em causa poderão ser visitadas pelos interessados, devendo para o efeito solicitarem agendamento da visita junto dos serviços administrativos da Freguesia de Monsaraz. As normas para a Hasta Pública serão disponibilizadas, gratuitamente, durante o horário normal de funcionamento: dias úteis, das 8h00 às 17h30, bem como na página da internet da Freguesia, em www.monsaraz.pt.



FREGUESIA DE MONSARAZ

14.2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das presentes normas.

15 - MODO DE ADJUDICAÇÃO:

15.1. O direito de arrendamento será adjudicado ao arrematante que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura, após anunciado três vezes, sendo elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário.

15.2. No caso de não existir arrematação ou no caso de uma ou mais parcelas de terreno ficarem desocupadas na sequência da hasta pública, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de proceder ao ajuste direto da parcela ou parcelas livres.

16 - PAGAMENTO DO VALOR DA PRIMEIRA RENDA: Na data de celebração do Contrato de Arrendamento Rural será paga a primeira renda, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o direito de arrendamento.

17 - CAUÇÃO: O arrematante a quem foi concedido o direito de arrendamento de qualquer parcela de terreno, depositará na Tesouraria da Freguesia de Monsaraz, no dia da hasta pública, que funcionará como sinal, uma caução de 50% sobre o valor global da licitação, destinada a garantir o cumprimento do Contrato de Arrendamento Rural a celebrar.

18 - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO: O adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação tributária regularizada, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da hasta pública. A não apresentação destes documentos, por motivos imputáveis ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do direito de arrendamento e a perda das importâncias já entregues.

19 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO: A Freguesia de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e/ou prejuízo para a Freguesia, não havendo lugar a qualquer indemnização.

20 - ANULAÇÃO: A Junta de Freguesia de Monsaraz poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.



FREGUESIA DE MONSARAZ

21 - DESISTÊNCIA: Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. Caso a desistência se verifique por facto imputável à Freguesia, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

22 - PRAZO DO ARRENDAMENTO: O Contrato de Arrendamento Rural é feito pelo prazo de 7 (sete) anos.

23 - CASOS OMISSOS

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

24 - ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.